



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 34^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE RECIFE/PE

Processo: 00611095120188172001

CIA EXCELSIOR DE SEGUROS, empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **ERIVALDO JOAO DA SILVA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.^a, em cumprimento ao referido despacho de fls., expor para ao final requerer o que se segue:

DO LAUDO PERICIAL

Trata-se de caso em que o Autor alega ser vítima de acidente automobilístico, resultando em invalidez permanente.

Após pedido administrativo, a ré efetuou o pagamento no importe de R\$1.687,50 à autora, sendo apurada lesão no punho direito com repercussão média (50%):

PARECER DE PERÍCIA MÉDICA



DADOS DO SINISTRO

Número: 3180133670 **Cidade:** Congo **Natureza:** Invalidez Permanente
Vítima: ERIVALDO JOAO DA SILVA **Data do acidente:** 21/12/2017 **Seguradora:** Companhia de Seguros Previdência do Sul

PARECER

Diagnóstico: Fratura do terço médio do rádio e ulna distais direitos

Descrição do exame Vítima com queixa de dor no punho direito. Ao exame, apresenta realizou flexão à 70°, extensão à 10°, pronação à 75° e supinação à 15° em punho direito

Resultados terapêuticos: Submetido à osteossíntese com placa e parafusos

Sequelas permanentes: Limitação funcional do punho direito

Sequelas: Com sequela

Data da perícia: 16/04/2018

Conduta mantida:

Observações:

Médico examinador: Andrea Rodrigues Madeira

CRM do médico: 19953

UF do CRM do médico: PE

DANOS

DANOS CORPORAIS COMPROVADOS	Percentual da Perda (Tabela da Lei 6.194/74)	Enquadramento da Perda (art 3º § 1º da Lei 6.194/74)	% Apurado	Indenização pelo dano
Perda completa da mobilidade de um dos punhos	25 %	Em grau médio - 50 %	12,5%	R\$ 1.687,50
		Total	12,5 %	R\$ 1.687,50

Ocorre que após realizada perícia médica, o ilustre perito apurou lesão no membro superior direito com graduação em 50%, todavia, não esclareceu a razão pela qual a lesão se estendeu do punho para todo o membro superior direito.

Desta forma, a ré impugna o laudo pericial acostado aos autos para que o *expert* esclareça em qual região se encontra a lesão decorrente do acidente sofrido pela parte autora, bem como, para graduá-la na forma estabelecida na tabela de quantificação exposta na lei 11.945/2009 e na Sumula 474 do STJ, tendo em vista que os documentos médicos e a perícia realizada administrativamente discorrem que a lesão do autor se encontra no punho direito e não em todo o membro superior.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

RECIFE, 11 de dezembro de 2019.

JOÃO BARBOSA
OAB/PE 4246

ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELO JUNIOR
30225 - OAB/PE